



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

LEI Nº 350/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.045,40 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 31.045,40 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com o art. nº 16 §2º da Lei nº 14.113/2020;

Art. 2º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional Especial, serão criados no orçamento vigente, os elementos de despesa com o código Iduso 2 – Recursos de exercícios anteriores não comprometidos e fonte 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos;

Art. 3º. O crédito especial de que trata o artigo 1º fica coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município em 31/12/2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2024 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 06 (seis) dias de maio de 2024.

Adilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, na data 19 / 04 / 2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 22 / 04 / 2024.

SANCIONADA

Nesta Data, 06 / 05 / 2024

Adilson
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL

Nº 350

06 / 05 / 2024

PROMULGADA

Nesta Data: 06 / 05 / 2024
Publique-se, Registre-se e Circule-se.

Adilson
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br

E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ID: 7B533C73383C4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO RUA ISRAEL ANTÃO DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO 01.612.577/0001-17 Exercício: 2024

DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.338

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$315.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Table with columns for code, amount, description, and F.R. Total: 315.000,00

Adelilson Antão de Carvalho

ID: E1B0BF809E684



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080 CNPJ: 01.612.577/0001-17 ADM 2021-2024

LEI Nº 349/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), abaixo discriminado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS conforme especificação da fonte abaixo:

Table with columns for Fonte and Complemento Fonte

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2024 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 4º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 06 (seis) dias de maio de 2024.

Adelilson Antão de Carvalho ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 19/04/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 22/04/2024.

SANCIONADA Nesta Data, 06/05/2024 Adelilson Antão de Carvalho Prefeito Municipal CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL Nº 349 06/05/2024

PROMULGADA Nesta Data: 06/05/2024 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Adelilson Antão de Carvalho CPF: 032.400.683-70 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO RUA ISRAEL ANTÃO DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO 01.612.577/0001-17 Exercício: 2024

DECRETO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.338

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Table with columns for code, amount, description, and F.R. Total: -315.000,00

Adelilson Antão de Carvalho

ID: BA7CAA5114154



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080 CNPJ: 01.612.577/0001-17 ADM 2021-2024

LEI Nº 350/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.045,40 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas em dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 31.045,40 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com o art. nº 16 §2º da Lei nº 14.113/2020;

Art. 2º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional Especial, serão criados no orçamento vigente, os elementos de despesa com o código Iduso 2 - Recursos de exercícios anteriores não comprometidos e fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos;

Art. 3º. O crédito especial de que trata o artigo 1º fica coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município em 31/12/2023.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2024 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 06 (seis) dias de maio de 2024.

Adelilson Antão de Carvalho ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 19/04/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 22/04/2024.

SANCIONADA Nesta Data, 06/05/2024 Adelilson Antão de Carvalho Prefeito Municipal CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL Nº 350 06/05/2024

PROMULGADA Nesta Data: 06/05/2024 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Adelilson Antão de Carvalho CPF: 032.400.683-70 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

-315.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO MACEDO, 01 de MARÇO DE 2024